



# Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



# Assembleia Legislativa de Alagoas

## 19ª Legislatura

### Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente  
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente  
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente  
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente  
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário  
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário  
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário  
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário  
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente  
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)  
Breno Albuquerque (PRTB)  
Bruno Toledo (PROS)  
Cabo Beбето (PSL)  
Cibele Moura (PSDB)  
Davi Maia (DEM)  
Fátima Canuto (PRTB)  
Francisco Tenório (PMN)  
Gilvan Barros Filho (PSD)  
Inácio Loiola (PDT)  
Jairzinho Lira (PRTB)  
Jó Pereira (MDB)  
Leo Loureiro (PP)  
Marcelo Beltrão (MDB)  
Olavo Calheiros (MDB)  
Ricardo Nezinho (MDB)  
Silvio Camelo (PV)





**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

## **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

### **1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA VIRTUAL DA 19ª LEGISLATURA**

#### **ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 04/2020**

**(ATO DA MESA DIRETORA Nº 06/2020, ART. 1º §§ 1º A 9º)**

**Em 26 de março de 2020  
(quinta-feira)**

#### **ETAPA DO EXPEDIENTE**

01. Projeto de Lei Complementar nº 01, de 2020, numeração em sessão ordinária virtual, do Deputado Davi Maia, que: “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REORGANIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – RPPS/AL, MODIFICANDO O PRAZO DE ENTRADA EM VIGOR DA REFORMA PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA POR MOTIVO DE PANDEMIA.”.

02. Indicação nº 01, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, da Deputada Ângela Garrote, apelo ao Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, que determine a imediata suspensão do corte e cobrança que obriga o pagamento e recolhimento a CASAL – Companhia de Abastecimento de Água de Alagoas, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano dos consumidores de baixa renda.

03. Indicação nº 02, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, da Deputada Ângela Garrote, apelo ao Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, que determine a imediata suspensão da cobrança e obrigatoriedade de pagamento e recolhimento do IPVA, bem como, de todas as taxas da ARSAL – Agência Reguladora de Serviços de Alagoas, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

04. Indicação nº 03, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, do Deputado Davi Maia, apelo ao Governador do Estado de Alagoas, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, e ao Secretário de Saúde de Alagoas, Sr. Cláudio Alexandre Ayres da Costa, para que empreendam esforços na aquisição emergencial de sabão para a distribuição entre os moradores de rua durante o período de emergência de saúde pública vivenciado no Estado de Alagoas, devendo ser priorizado a aquisição do material produzido por cooperativas de reciclagem e produção de sabão.

05. Indicação nº 04, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, do Deputado Davi Maia, apelo ao Governador do Estado de Alagoas, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, e ao Presidente do Alagoas Previdência, Sr. Roberto Moisés dos Santos, para que empreendam esforços para o imediato adiamento da efetivação dos descontos previdenciários de 14% (quatorze por cento) dos aposentados e pensionistas dos Poderes do Estado de Alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

06. Requerimento nº 08, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, da Deputada Fátima Canuto, solicitando que o Poder Legislativo Estadual, interceda junto ao Governador do Estado, para que empreendam esforços disponibilizando intérpretes de libras para os pronunciamentos oficiais do Governador do Estado, bem como do Secretário de Saúde, à cerca do CORONAVÍRUS, garantindo assim que a informação chegue a comunidade de aproximadamente 140 mil surdos em nosso Estado, apenso o Requerimento nº 10/2020 de autoria da Deputada Jó Pereira.

07. Requerimento nº 09, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, da Deputada Jó Pereira, solicitando que o Poder Legislativo Estadual, interceda junto ao Governador do Estado, para que seja feito um levantamento financeiro para avaliar a possibilidade de garantir aos municípios alagoanos o repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS nos mesmos parâmetros do mês de referência do ano de 2019, tentando manter o repasse desse tributo com o menor impacto possível diante da queda na arrecadação.

08. Requerimento nº 11, de 2020, numeração sequencial em sessão ordinária virtual, da Deputada Jó Pereira, solicitando que o Poder Legislativo Estadual, interceda junto ao Governador do Estado, para garantir com a máxima urgência o aumento do número de testes e posterior agilidade nas análises e resultados para pacientes com sintomas suspeitos da COVID-19, com a finalidade de ter um diagnóstico rápido e prioritário, visando combater o avanço do vírus.

**ORDEM DO DIA**

**Votação, em turno único, das indicações e dos requerimentos.**

<b>Proposição (Autor / Nº de Origem)</b>	<b>Ementa</b>
Indicação nº 01, de 2020, de autoria da Deputada Ângela Garrote.	Apelo ao Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, que determine a imediata suspensão do corte e cobrança que obriga o pagamento e recolhimento a CASAL – Companhia de Abastecimento de Água de Alagoas, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano dos consumidores de baixa renda.
Indicação nº 02, de 2020, de autoria da Deputada Ângela Garrote.	Apelo ao Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, que determine a imediata suspensão da cobrança e obrigatoriedade de pagamento e recolhimento do IPVA, bem como, de todas as taxas da ARSAL – Agência Reguladora de Serviços de Alagoas, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.
Indicação nº 03, de 2020, de autoria	Apelo ao Governador do Estado de Alagoas, José Renan



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

do Deputado Davi Maia.

Vasconcelos Calheiros Filho, e ao Secretário de Saúde de Alagoas, Sr. Cláudio Alexandre Ayres da Costa, para que empreendam esforços na aquisição emergencial de sabão para a distribuição entre os moradores de rua durante o período de emergência de saúde pública vivenciado no Estado de Alagoas, devendo ser priorizado a aquisição do material produzido por cooperativas de reciclagem e produção de sabão.

Indicação nº 04, de 2020, de autoria  
do Deputado Davi Maia.

Apelo ao Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, e ao Presidente do Alagoas Previdência, Sr. Roberto Moises dos Santos, para que empreendam esforços para o imediato adiamento da efetivação dos descontos previdenciários de 14% (quatorze por cento) dos aposentados e pensionistas dos Poderes do Estado de Alagoas.

Requerimento nº 08, de 2020, de  
autoria da Deputada Fátima Canuto.

Solicitando que o Poder Legislativo Estadual, interceda junto ao Governador do Estado, para que empreendam esforços disponibilizando intérpretes de libras para os pronunciamentos oficiais do Governador do Estado, bem como do Secretário de Saúde, à cerca do CORONAVÍRUS, garantindo assim que a informação chegue a comunidade de aproximadamente 140 mil surdos em nosso Estado.

Requerimento nº 09, de 2020, de  
autoria da Deputada J6 Pereira.

Solicitando que o Poder Legislativo Estadual, interceda junto ao Governador do Estado, para que seja feito um levantamento financeiro para avaliar a possibilidade de garantir aos municípios alagoanos o repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS nos mesmos parâmetros do mês de referência do ano de 2019, tentando manter o repasse desse tributo com o menor impacto possível diante da queda na arrecadação.



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

Requerimento nº 10, de 2020, de  
autoria da Deputada Jó Pereira.

Solicitando que o Poder Legislativo Estadual, interceda junto ao Governador do Estado, para garantir com a máxima urgência o aumento do número de testes e posterior agilidade nas análises e resultados para pacientes com sintomas suspeitos da COVID-19, com a finalidade de ter um diagnóstico rápido e prioritário, visando combater o avanço do vírus.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM  
MACEIÓ, 25 DE MARÇO DE 2020.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE**



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2020

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 52, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REORGANIZA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – RPPS/AL, MODIFICANDO O PRAZO DE ENTRADA EM VIGOR DA REFORMA PARA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA POR MOTIVO DE PANDEMIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

**Art. 1º.** O artigo 37 da Lei Complementar nº 52, de 30 de dezembro de 2019, cujo conteúdo reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas – RPPS/AL, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 37. (...)**

**Parágrafo único.** Nos casos de emergência de saúde pública por motivo de pandemia decretada pelo Poder Executivo, a norma disposta no art. 14, inciso II desta Lei, no que concerne aos descontos previdenciários relativos aos aposentados e pensionistas, somente entrará em vigor após 06 (seis) meses da data da decretação inicial da emergência de saúde pública no Estado de Alagoas.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, em Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
DAVI MAIA  
Deputado Estadual - DEM/AL



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende alterar a Lei Complementar nº 52/2019, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas – RPPS/AL, no que concerne ao prazo para a entrada em vigor do art. 14, inciso II da LC nº 52/2019, cujo conteúdo dispõe sobre o desconto previdenciário de 14% (quatorze por cento) sobre os proventos e pensões dos aposentados e pensionistas do Estado de Alagoas.

No nosso entendimento, Senhores Deputados, muito embora a Reforma da Previdência seja essencial para o Estado de Alagoas, o momento de emergência de saúde pública por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19) tem que ser levado em consideração no tocante aos aposentados e pensionistas. Defende-se essa tese uma vez que as pessoas que compõem o grupo dos aposentados e pensionistas são extremamente afetadas pelo momento de decretação de emergência, isso porque os idosos fazem parte do grupo de risco mais atingido pelos efeitos danosos do contágio pelo vírus.

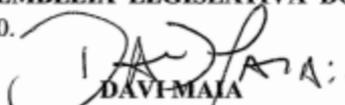
Nesse sentido, seria desproporcional e imprudente que, em plena situação de pandemia, em um momento de uma gritante crise econômica e social, o Governo de Alagoas passasse a efetivar o desconto previdenciário de 14% (quatorze por cento) dos proventos e pensões dos aposentados e pensionistas de Alagoas. Sabe-se, por toda a realidade econômica do Estado de Alagoas, que o desconto previdenciário futuro desse grupo é imprescindível, porém seria uma atitude extremamente louvável e nobre o adiamento em 06 (meses) da efetivação desses descontos previdenciários no que concerne aos aposentados e pensionistas.

O adiamento do desconto previdenciário, a nosso ver, teria efeitos positivos tanto na subsistência dos idosos durante esse período de pandemia, como também na saúde financeira de famílias que dependem dos proventos e pensões para sobreviverem. A realização do desconto de 14% (quatorze por cento) a ser iniciado no mês de abril/2020, em plena pandemia de coronavírus, seria um golpe financeiro muito forte naqueles que já estão passando por momentos difíceis durante esse período terrível de isolamento social e crise econômica.

No mais, entendo que momentos históricos como o vivenciado atualmente necessitam de medidas extremas, principalmente atitudes que venham a facilitar a sobrevivência financeira das pessoas mais afetadas pela emergência decretada. Portanto, mesmo ciente da importância da Reforma da Previdência, creio que as finanças previdenciárias do Estado de Alagoas sobreviverão aos 06 (meses) de adiamento dos descontos, gerando um desafio financeiro essencial para que os aposentados e pensionistas passem por esse momento de crise com uma maior saúde financeira.

Por fim, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar, convidando os nobres deputados que compõem a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas para que reflitam e analisem a proposição, que visa, sobretudo, a proteção dos aposentados e pensionistas do Estado de Alagoas durante o momento de emergência de saúde pública causado pela pandemia de coronavírus (COVID-19).

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, em Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
DAVI-MAIA  
Deputado Estadual – DEM/AL





PODER LEGISLATIVO ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ÂNGELA GARROTE

**INDICAÇÃO Nº 01 /2020.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA, DO ESTADO DE ALAGOAS.**

ANGELA GARROTE, Deputada Estadual com assento nesta Assembleia Legislativa, na forma do que estabelecem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno, INDICA, a este Poder, após decisão soberana do plenário, que seja dirigido apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, que usando o devido instrumento legal competente, determine a imediata suspensão, do corte e cobrança que obriga ao pagamento e recolhimento a CASAL – Companhia de Abastecimento de Água de Alagoas, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, dos consumidores de baixa renda.

**JUSTIFICATIVA**

A situação epidêmica mundial, causada pelo Corona Vírus, que assola todo o mundo, causando consequências inimagináveis, deixando principalmente toda à população de baixa renda vulnerável, principalmente em sua própria subsistência financeira e, com os trabalhadores e suas famílias, de todo e qualquer segmento, com sentimento de compaixão e altruísmo que nos envolve, percebendo que estamos à porta de algo jamais visto na humanidade.

A paralisação das atividades econômicas, em todo o mundo, repercute significativamente no Brasil e nos Estados da Federação, impossibilitando o trabalhador de produzir e gerar renda, como também, de cumprir suas obrigações pagando seus tributos.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, 23 de março de 2020.

  
ÂNGELA GARROTE  
Deputada Estadual

PRAÇA DOM PEDRO II - CENTRO, MACEIÓ - AL, 57020-130  
DEP.ANGELAGARROTE@AL.AL.LEG.BR  
CONTATO: 82 98202-0011  
f @ /ANGELAGARROTE11

DEPUTADA ESTADUAL  
**ÂNGELA  
GARROTE**



PODER LEGISLATIVO ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ÂNGELA GARROTE

**INDICAÇÃO Nº 01 /2020.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA, DO ESTADO DE ALAGOAS.**

ANGELA GARROTE, Deputada Estadual com assento nesta Assembleia Legislativa, na forma do que estabelecem os artigos 157 e 159 do Regimento Interno, INDICA, a este Poder, após decisão soberana do plenário, que seja dirigido apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, que usando o devido instrumento legal competente, determine a imediata suspensão, da cobrança e obrigatoriedade de pagamento e recolhimento, do IPVA , bem como, de todas as taxas da ARSAL - Agência Reguladora de Serviços de Alagoas, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

**JUSTIFICATIVA**

Em face da pandemia mundial do Corona Vírus, que assola toda a humanidade neste momento, causando consequências inimagináveis, deixando toda à população vulnerável em todos os sentidos e segmentos, sejam eles sociais, econômicos, financeiros ou na relação de trabalho e renda, e principalmente à própria vida, é que com a devida preocupação com os trabalhadores e suas famílias, de todo e qualquer segmento, com sentimento de compaixão e altruísmo que nos envolve, percebendo que estamos à porta de algo jamais visto na humanidade. A paralisação das atividades econômicas, em todo o mundo, repercute significativamente no Brasil e nos Estados da Federação, impossibilitando o trabalhador de produzir e gerar renda, como também, de cumprir suas obrigações pagando seus tributos.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, 23 de março de 2020.

  
ÂNGELA GARROTE  
Deputada Estadual

PRAÇA DOM PEDRO II - CENTRO, MACEIÓ - AL, 57020-130  
DEP.ANGELAGARROTE@AL.AL.LEG.BR  
CONTATO: 82 98202-0011  
f @/ANGELAGARROTE11

DEPUTADA ESTADUAL  
**ÂNGELA**  
GARROTE



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

INDICAÇÃO Nº 03 /2020

**Assunto:** Solicitação ao Governador de Alagoas para adote todas as providências administrativas cabíveis para a aquisição emergencial de sabão produzido pelas cooperativas de reciclagem desse material no Estado de Alagoas, com a finalidade de distribuição para os moradores de rua durante o período de emergência de saúde pública por conta da pandemia de coronavírus (COVID-19).

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO** para que seja encaminhado **apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Alagoas, Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, e ao Secretário de Saúde de Alagoas, Sr. Cláudio Alexandre Ayres da Costa, para que empreendam esforços na aquisição emergencial de sabão para a distribuição entre os moradores de rua durante o período de emergência de saúde pública vivenciado no Estado de Alagoas**, devendo ser priorizada a aquisição do material produzido por cooperativas de reciclagem e produção de sabão.

No momento de emergência de saúde pública por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19), afigura-se necessária uma preocupação perene com a população em situação de rua, uma vez que esse grupo é extremamente vulnerável ao vírus e não terá condições materiais da realização da higiene diária necessária para a contenção da propagação do vírus.

Diante disso, na hipótese de que o Governo de Alagoas não consiga imediatamente a disponibilização de abrigos equipados para os moradores de rua, sugerimos a urgente distribuição de sabão para que este grupo possa realizar a higienização básica para evitar a propagação do vírus. A medida é imprescindível visto que a manutenção da situação de rua impede a existência de isolamento social, fazendo com que a higienização cotidiana se torne algo essencial para a contenção do vírus.

No mais, trazemos também a sugestão de que o Governo de Alagoas realize a aquisição emergencial de sabão junto às cooperativas de reciclagem desse produto, visto que isso trará benefícios para os trabalhadores das cooperativas de material reciclável, grupo vulnerável que também se encontra em situação de extrema dificuldade financeira durante o período de pandemia. A título de exemplo, trazemos a Cooperativa de Reciclagem de Óleo de Cozinha de Marechal Deodoro-AL (CooperÓleo) que realiza um belíssimo e efetivo trabalho de reciclagem e transformação de óleo de cozinha em sabão em barra e sabão líquido.

Diante disso, solicito ao Governo de Alagoas a adoção de todas as providências administrativas cabíveis para a aquisição emergencial de sabão produzido pelas cooperativas de reciclagem desse material no Estado de Alagoas, com a finalidade de distribuição para os moradores de rua durante o período de emergência de saúde pública por conta da pandemia de coronavírus (COVID-19).

SALA DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em Maceió, \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
DAVI MAIA  
Deputado Estadual - DEM-AL

Praça D. Pedro II, s/n, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020.900 - Tel.: (82) 3028-0208

[www.davimaia.com](http://www.davimaia.com) / Email: [dep.davimaia@al.al.leg.br](mailto:dep.davimaia@al.al.leg.br)



@DaviMaiaAL



facebook.com/DaviMaiaAL



@DaviMaiaLima



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete do Deputado Estadual Davi Maia

INDICAÇÃO Nº 04 /2020

**Assunto:** Solicitação ao Governador de Alagoas para que realize o adiamento imediato dos descontos previdenciários de 14% dos aposentados e pensionistas do Estado de Alagoas (art. 14, II, da LC nº 52/2019) até a finalização da situação de emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, a presente **INDICAÇÃO** para que seja encaminhado **apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Alagoas, Sr. José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, e ao Presidente do Alagoas Previdência, Sr. Roberto Moisés dos Santos, para que empreendam esforços para o imediato adiamento da efetivação dos descontos previdenciários de 14% (quatorze por cento) dos aposentados e pensionistas dos poderes do Estado de Alagoas.**

Nos termos do art. 14 da LC nº 52/2019 (Reforma da Previdência Estadual)<sup>1</sup>, os aposentados e pensionistas do Estado de Alagoas contribuirão mensalmente com o percentual de 14% (quatorze por cento) a incidir sobre os proventos ou pensão por eles recebidos. Nesse sentido, o art. 37 da LC nº 52/2019<sup>2</sup> dispõe que o art. 14 apenas entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à publicação da legislação, ou seja, no início do mês de abril de 2020.

Pelo exposto, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública causada pela pandemia do coronavírus (COVID-19), situação já reconhecida oficialmente pela Organização Mundial de Saúde – OMS e pelo Governo de Alagoas (Decreto Estadual nº 69.541/2020), entendemos que os aposentados e pensionistas, por serem considerados grupo de risco, não deveriam ser afetados economicamente de forma tão significativa nesse momento de nítida calamidade pública.

Diante disso, solicito ao Governo de Alagoas o adiamento do desconto previdenciário no que concerne aos aposentados e pensionista do Estado de Alagoas até que a situação de emergência por conta da pandemia do coronavírus (COVID-19) seja integralmente resolvida com a normalização da vida dos alagoanos. Com isso, espero a aprovação desta solicitação pelo plenário e posterior atendimento do Poder Executivo.

**SALA DE SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS**, em Maceió,  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

  
**DAVI MAIA**  
Deputado Estadual - DEM-AL

<sup>1</sup> Art. 14. (...) II – os servidores aposentados e pensionistas contribuirão, mensalmente, com o percentual de 14% (catorze por cento) a incidir sobre a parcela dos proventos ou pensão que for superior ao valor do salário mínimo vigente no Brasil.

<sup>2</sup> Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor, quanto ao disposto nos arts. 12, 13 e 14 desta Lei Complementar, no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação desta Lei Complementar, e, nos demais casos, na data de sua publicação.





ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

REQUERIMENTO Nº 08 /2020

(Plenário Virtual)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS.**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, diante do quadro de emergência decretada em face da pandemia COVID-19, provoque o Governador do Estado, para que empreendam esforços disponibilizando intérpretes de libras para os pronunciamentos oficiais do Governador do Estado, bem como do Secretário de Saúde, à cerca do CORONAVÍRUS, garantindo assim que a informação chegue a comunidade de aproximadamente 140 mil surdos em nosso Estado.

Essa medida se faz necessário, principalmente em tempos como este, onde precisamos nos unir ainda mais para promover a garantia dos direitos linguísticos dos surdos e garantir a segurança da sociedade como um todo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

25 de março de 2020.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

25/03/2020  
Hh05



FÁTIMA CANUTO  
Deputada Estadual

Praça D. Pedro II, S/N – Centro  
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

REQUERIMENTO nº 209/2020  
(REPERÍCIO VIRTUAL)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE ALAGOAS:**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, solicite ao Governo do Estado que seja feito um levantamento financeiro para avaliar a possibilidade de garantir aos municípios alagoanos o repasse do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS nos mesmos parâmetros do mês de referência do ano de 2019, tentando manter o repasse desse tributo com o menor impacto possível diante da queda na arrecadação.

É necessário um apoio financeiro garantidor de patamar mínimo do ICMS para os municípios em razão da perspectiva de forte retração da arrecadação municipal com a estagnação de parte substancial das atividades econômicas, as incertezas inibem as ações necessárias ao enfrentamento da crise. Nesse sentido, para prevenir a paralisação das medidas de atendimento à população executadas pelos Municípios, é fundamental dar o mínimo de segurança aos gestores, estabelecendo repasse financeiro extraordinário, sempre que o total mensal de repasse do ICMS for inferior ao de igual período do ano de 2019.

Esse repasse será de suma importância pois são estes municípios que irão suportar a demanda na atenção básica do SUS, de forma que sejam assegurados os atendimentos iniciais que orientam a população sobre a prevenção de doenças, solucionam os possíveis casos de agravos e direcionam os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. Desta forma, vislumbramos que ocorre um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde do Estado de Alagoas, evitando desta forma, maior aglomeração e propagação do COVID-19.

A economia destes municípios é diretamente dependente da economia real, ou seja, dos repasses da arrecadação do ICMS, do fundo de participação, dos royalties e das participações especiais. Ocorre que, em situação de crise, esses rendimentos estão em queda, ocorrendo a estagnação de parte substancial das atividades econômicas.

Em âmbito nacional, o Presidente Jair Bolsonaro, alertou em suas redes sociais que o governo federal vai proporcionar um aporte financeiro de R\$ 16 bilhões ao longo de



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

quatro meses contra a queda na arrecadação de Estados e Municípios, durante a crise do COVID-19. Buscando, desta forma, recompor os repasses aos Fundos de Participação de Estados (FPE) e Municípios (FPM).

Devemos levar em consideração que o Governo Federal sinalizou que suspenderá o pagamento das dívidas dos Estados, com isso, haverá um maior respaldo financeiro que de alguma forma pode ser repassado para os municípios.

Nesse sentido, é necessário que os municípios tenham garantidos o valor mensal do repasse do ICMS igual ao período de 2019, de forma que, quando o município não atingir o valor mínimo, seja estabelecido um repasse extraordinário de ICMS, de forma que possam prevenir as atividades regulares e essenciais, que pode ser aportado pelo Estado em face do que foi anunciado pelo Governo Federal como suporte para os Estados, que além de terem seu FPE garantido, terão a suspensão do pagamento das suas dívidas.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,**

**\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.**



Jó Pereira  
Deputada Estadual



VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

25/03/2020  
11h 35



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

REQUERIMENTO n.º 50/2020  
(PLENÁRIO VIRTUAL)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE ALAGOAS:**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, provoque o Governador do Estado, com a finalidade de que seja aberto um canal de comunicação específico voltado para a comunidade surda, visando facilitar o diálogo com essas pessoas, e facilitando a divulgação e recebimento de informações voltadas à prevenção e ao combate ao vírus COVID-19.

Devemos levar em consideração que, em que pese o assunto “Coronavírus “ esteja sendo muito divulgado em todos os veículos de comunicação, a comunidade surda ainda tem muita dificuldade em obter informações e instruções oficiais do Governo do Estado, tendo em vista que as transmissões e informações, que na sua maioria são faladas e transmitidas pelos canais oficiais do Governo, não dispõem de tradução simultânea na linguagem de sinais.

Diante desses impasses, é importante que o Poder Público edite um canal de comunicação voltado a atender essa parte da população que muitas vezes tem dificuldades de integração com o Governo, fato que pode dificultar na prevenção e diagnóstico do COVID-19, bem como disponibilize intérprete de libras nas transmissões ao vivo e nas propagandas institucionais.

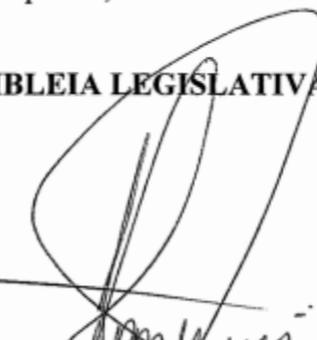
Faço-me à disposição para todas e quaisquer dúvidas, renovando meu sincero respeito e me colocando à disposição de Alagoas, para juntos enfrentarmos essa pandemia que nos assusta, assim como, quando tudo isso passar, reconstruirmos e recomeçarmos.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,  
DE \_\_\_\_\_ DE 2020.**

  
MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

25/03/2020

11437

  
Jó Pereira  
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

REQUERIMENTO nº 32/2020  
(PERÍODO VIRTUAL)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE ALAGOAS:**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 160, inciso I do Regimento Interno, que este Poder Legislativo, provoque o Governador do Estado, para garantir com a máxima urgência o aumento do número de testes e posterior agilidade nas análises e resultados para pacientes com sintomas suspeitos do COVID-19, com a finalidade de ter um diagnóstico rápido e prioritário, visando combater o avanço do vírus.

No mundo, e principalmente na China, epicentro da propagação do vírus, a explosão dos casos da COVID-19 foi acelerada pelas pessoas infectadas e não detectadas, ou seja, pacientes contaminados com o novo coronavírus que não manifestaram sintomas da doença aceleraram a propagação do vírus na sociedade, isso de acordo com um novo estudo científico publicado pela revista *Science*<sup>1</sup>, feito por um time de cientistas de universidades da China, dos Estados Unidos e da Inglaterra.

Conjugar definição ágil e eficaz do diagnóstico com o isolamento é a melhor estratégia para vencermos essa batalha, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS, que assim se posicionou:

O Diretor da OMS Tedros Adhanom Ghebreyesus, afirmou:

*A mensagem central é: testar, testar e testar. Você não consegue parar essa pandemia se não souber quem está infectado. Esta é uma doença séria. Embora as evidências sugiram que aqueles com mais de 60 anos corram maior risco, jovens, incluindo crianças, morreram.*<sup>2</sup>

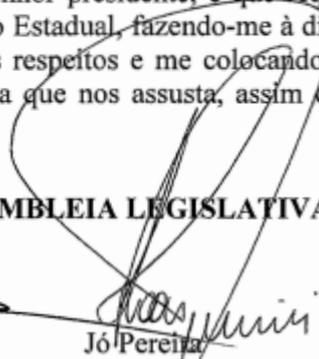
Por essas razões, senhor presidente, é que requeiro nos termos regimentais a provocação do Chefe do Executivo Estadual, fazendo-me à disposição para todas e quaisquer dúvidas, renovando meus sinceros respeitos e me colocando à disposição de Alagoas, para juntos enfrentarmos essa pandemia que nos assusta, assim como, quando tudo isso passar, reconstruirmos e recomeçarmos.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ,  
DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

  
MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS  
PRESIDENTE

25/03/2020

11h39

  
JÓ Pereira

Deputada Estadual

<sup>1</sup> Fonte *Science* acesso: <https://science.sciencemag.org/content/early/2020/03/13/science.abb3221>

<sup>2</sup> Fonte Correio Braziliense acesso: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/03/17/interna-brasil,834795/coronavirus-apos-recomendacao-da-oms-governo-estuda-ampliar-testagem.shtml>



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

### PLENÁRIO VIRTUAL

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de dois mil e vinte, as 9h:00 horas, reuniram-se por sistema eletrônico (videoconferência), em Plenária Virtual e sob a Presidência do Senhor Deputado **Marcelo Victor** Correia dos Santos – Presidente, secretariado pelo 1º Secretário – Deputado Paulo Dantas. Conforme Ato da Mesa Diretora nº 06/2020, de 20 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo do dia 21/03/20, que normatizou a deliberação virtual no âmbito da Assembleia Legislativa Estadual, a sessão foi convocada na forma do art. 1º e seus §§ 1º a 9º, no Gabinete da Presidência, com a **PARTICIPAÇÃO VIRTUAL** dos(as) Senhores (as) Deputados(as): MARCELO VICTOR – Presidente; PAULO DANTAS – 1º Secretário, ÂNGELA GARROTE, ANTÔNIO ALBUQUERQUE, BRENO ALBUQUERQUE, BRUNO TOLEDO, CABO BEBETO, CIBELE MOURA, DAVI DAVINO FILHO, DAVI MAIA, DUDU RONALSA, FATIMA CANUTO, FRANCISCO TENÓRIO, GALBA NOVAES, GILVAN BARROS FILHO, JAIRZINHO LIRA, JÓ PEREIRA, LÉO LOUREIRO, MARCELO BELTRÃO, MARCOS BARBOSA, RICARDO NEZINHO, SILVIO CAMELO, TARCIZO FREIRE e YVAN BELTRÃO. **ABERTURA:** *Havendo número regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos, a ata da sessão anterior foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.* **ORDEM DOS TRABALHOS:** *O Presidente faz a abertura da sessão no novo formato virtual instituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 06/2020 que irá nortear os trabalhos neste momento da pandemia do novo coronavírus (covid-19). O expediente foi publicado no Diário Oficial Eletrônico, havendo quórum para deliberar passa-se a ordem do dia: 1) discussão e votação única do requerimento nº 05, de 2020, da Deputada Fátima Canuto, o Senhor Presidente coloca em discussão, discutiu à matéria a autora. Colocado em votação nominal os requerimentos pelo Senhor Presidente, foi aprovado por unanimidade. 2) discussão e votação única do requerimento nº 06, de 2020, da Deputada Fátima Canuto, o Senhor Presidente coloca em discussão, discutiu à matéria os Senhores parlamentares: FATIMA CANUTO, JÓ PEREIRA, DAVI MAIA, LEO LOUREIRO, SILVIO CAMELO, e FRANCISCO TENÓRIO. Colocado em votação nominal o requerimento pelo Senhor Presidente, foi aprovado por unanimidade. 3) discussão e votação única do requerimento nº 07, de 2020, da Deputada FÁTIMA CANUTO, retirado de pauta pela autora. Em questão de ordem usa a palavra os Senhores Deputados Davi Maia e Cabo Bebeto. Em explicação pessoal o Senhor Presidente faculta a palavra aos senhores parlamentares, expressaram-se: SILVIO CAMELO, DAVI MAIA, DAVI DAVINO FILHO, JÓ PEREIRA, MARCELO BELTRÃO, FRANCISCO TENÓRIO, RICARDO NEZINHO, CABO BEBETO, CIBELE MOURA, BRUNO TOLEDO, INÁCIO LOIOLA, DAVI MAIA e*



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

*DUDU RONALSA. Matérias em pauta para recebimento de emendas: PR's nºs 55/2020, PR 54/2020 e PR 46/15. **ENCERRAMENTO.** Não havendo mais oradores inscritos em explicação pessoal o Senhor Presidente faz agradecimento especial aos intérpretes de libras que estão fazendo a tradução desta sessão para a linguagem de libras; agradece a participação de todos e convoca os Senhores Deputados para a Sessão Ordinária Virtual da próxima quinta-feira, a hora regimental, e encerra a presente. Toda a manifestação ocorrida na presente Sessão virtual está registrada no sistema eletrônico, gravada em áudio e vídeo, que serão oportunamente transcritos na forma de notas taquigráficas. E, para constar, eu, Deputado Paulo Dantas, nos termos do § 5º do art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 06/2020, lavrei a presente ata que, será assinada por mim, \_\_\_\_\_, e pelo Presidente Deputado **Marcelo Victor** Correia dos Santos, \_\_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa Estadual.*